

PETIÇÃO Nº 51 VIII/2ª

*Afinado a presente petição.
A Comissão, para efeitos
de superveniência regimental.
Publique-se, registre-se e no.
tipo-se.*

AUTARQUIAS E COMISSÕES AD HOC
DE MORREIRA, TRANDEIRAS e CELEIRÓS
CONTRA O TRAÇADO DA A11/IP9 BRAGA
SUL (A3)-CELEIRÓS - GUIMARÃES OESTE
(Dentro dos limites do concelho de
Braga)

*15.2.2001
deceit B*

PARA A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

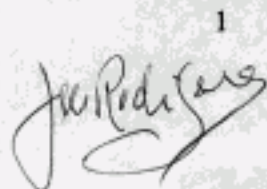
- Documentos:
- Petição: com texto aditado;
 - Parecer da CA (Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental);
 - Declaração nº 26/2001 (2ª Série) do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas;
 - Despacho nº 1583-D/2001, do mesmo departamento;
 - Assinaturas apoiantes da petição.

*6.
Gic
P. T. Amorim*

*São 4280 assinaturas
(Junf.drigues)*

Assembleia da República Gabinete do Presidente
Nº de Entrada <i>1124</i>
Classificação <i>18.01</i>
Data <i>18/2/01</i>

Autarquias e Comissões ad Hoc
Contra o Traçado da A11 / IP9
Braga Sul (A3) – Celeirós –
Guimarães Oeste

1


Ex.^{mo} Senhor

Presidente da Assembleia da República

Lisboa

PETIÇÃO

Por medidas que defendam as populações das três freguesias: Morreira, Trandeiras e Celeirós do concelho de Braga, contra o traçado único da auto-estrada acima referenciada feito à margem de exigências legais e contra os direitos constitucionais e humanos dos cidadãos atingidos directa ou indirectamente.

Ex.^{mo} Senhor

Os abaixo-assinados cidadãos, residentes frequentadores ou conhecedores do assunto em petição, ao abrigo da Constituição da República Portuguesa e Disposições Regimentais, vêm apresentar esta petição com os seguintes fundamentos :

1 – O traçado, em questão, nos limites do concelho de Braga não cumpre o despacho de Secretário de Estado dos Recursos Naturais de 96.02.21, comunicado ao chefe de Gabinete do Ministro do Equipamento, do Planeamento e Administração do Território, referência SERN / 339 / 96 / 596 –Proc. 21.13.

Sic: “ **É necessário proceder ao estudo de verdadeiras alternativas de traçado**”.

As soluções A e B apresentadas pela AENOR em 1999, não são traçados alternativos; aparecem num percurso muito reduzido do lanço, distando entre si, apenas 250 metros e portanto, dentro do mesmo corredor; além disso, desenvolvem-se quase exclusivamente no concelho de Guimarães (entre os Km 6 + 500 e 11 + 700), conferir parecer da CA fl. 1.

Como agravamento da ilegalidade e desobediência ao despacho acima referido, deduz-se do parecer da CA de Fevereiro 2000, fl nº 22 que “embora o EIA refira que foram estudados corredores os mesmos não foram apresentados ao MAOT para avaliação”.

2 – Foram escondidos muitos factos à CA :

2.1 – Selecção de traçados alternativos; parecer da CA fls: 1,2 e 4

2.2. – Informação base correcta que posteriormente não é integrada na identificação e avaliação de impactes; cf. parecer da CA fl. 4

2.3 – Referência às expectativas das populações e entidades locais; cf. parecer da CA fl. 4

2.4 – Para muitos descritores, ambiente sonoro, poluição, fragmentação de aglomerados populacionais, etc. a análise de impacte ambiental é muito generalista; cf. parecer da CA fls. 4 e 5

3 – Durante a fase de EIA e consulta ao público, foi muito deficiente o contacto directo com as populações e o acesso ao processo completo muito dificultado, especialmente na Câmara Municipal de Braga.

Contudo alguns cidadãos, tiveram a sua intervenção na discussão pública de 1999.11.16, mas “**as posições tomadas não foram referidas no parecer da CA**”; cf. parecer da CA fl.20.

Em 2000.01.03 a junta de freguesia de Morreira por carta ao IPAMB protestou energicamente contra o “Viaduto da Morreira”, cf. parecer da CA entre fls. 19 e 20.

A informação da Câmara Municipal de Braga, sem data, procura minimizar o que a CA considerou em 1996 e 2000 não minimizável, e está em contradição com o parecer da mesma Câmara Municipal de Braga de 1995.12.20.

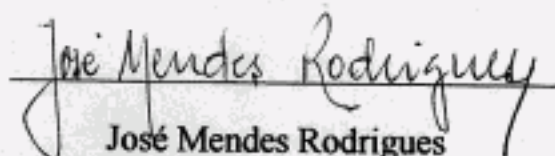
A existência desta carta foi negada pela Câmara em 2000.10.13, na Assembleia Municipal, que aliás, por **unanimidade** votara a alteração do traçado, na Assembleia anterior de 2000.07.21.

- 4 – Não foi cumprido atempadamente o constante no Art. 9º nº 1 do Decreto-Lei nº 278/97 de 8 de Outubro; “ As decisões finais tomadas sobre os projectos apreciados nos termos do presente diploma, bem como respectivos processos, devem ser objecto de divulgação pública”.
- 5 – O viaduto sobre a ribeira da Morreira não foi alvo das recomendações da CA, especialmente sobre a sua “localização, perfil, número de pilares, e as medidas de minimização” ; cf. parecer da CA fl. 21.
- 6 – O EIA não tomou em conta os valores poluentes do ar propostos pela OMS que, em momentos críticos, podem ultrapassar os 40 mg / m³ de dióxido de azoto, substância altamente cancerígena, numa distância de 50 metros da auto-estrada; cf. parecer da CA fl. 10.
- 7 – Embora o EIA aponte uma faixa ruidosa até 100 metros da via, não apontou as situações críticas ou pontuais. Estima-se que a faixa ruidosa com valores de Leq > 65 db (A) para 70 metros da via, com redução muito significativa da qualidade de vida das populações, e situações de incomodidade numa faixa de 800 metros, para níveis calculados de 55 db (A).
- 8 – Nas freguesias Trandeiros e Celeirós, conforme pretensão da AENOR, há casas encastadas nos taludes, encostadas aos mesmos e a distâncias inferiores a um metro; o mesmo acontece na freguesia de Morreira, onde o viaduto com 50 m de altura entala povoações inteiras contra o monte privando-as de luz, paisagem, sol e carregando-as de toda a espécie de poluição, acima referida.
- 9 – Não é exacta a Câmara Municipal de Braga quando no documento acima referido afirma que o traçado obedece ao PDM; o viaduto da Morreira atira a auto-estrada para fora do PDM. Também não é exacto quando diz tratar-se “ de pequenos aglomerados afectados”; são muitas dezenas de habitações afectadas directa ou indirectamente.
- 10 – Foi apresentado um projecto para discussão pública e **tentou-se implementar outro muito diferente e gerador de novos impactes ambientais**, com a praça de portagem cem Celeirós, implantada no meio das escolas e das casas de Covelo.
- 11 – Apesar deste traçado, dentro do Concelho de Braga ter sido reprovado já duas vezes e da CA apontar impactes muito negativos o Sr. Secretário de Estado do Ambiente, a 24 de Fevereiro de 2000 deu um **despacho favorável condicionado e também contraditório** : “ Concordo não obstante o facto de não terem sido apresentados corredores alternativos, situação que urge corrigir em futuros processos da AIA...”.
- 12 – Os subscritores consideram que urge implementar medidas urgentes que evitem esta monstruosidade ambiental que marcará de forma irreversível diversas gerações e se impõe como um atropelamento das Directivas Comunitárias que o Estado Português subscreveu e da legislação interna correspondente.

Neste sentido :

Requerem ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, que a Assembleia da República tome as medidas urgentes acima referidas, estando, contudo, conscientes da necessidade de melhorar as comunicações viárias entre Braga e Guimarães, para o que existem várias alternativas ao traçado da AENOR.

O porta-voz das Comissões Ad Hoc


José Mendes Rodrigues